

Revista Brasileira de Comércio Exterior



Ano XXXIV

144

Julho, Agosto  
e Setembro  
de 2020

## OMC

Pedido de Adesão do Brasil ao  
**ACORDO DE COMPRAS  
GOVERNAMENTAIS**

Proposta do Brasil para as  
**NEGOCIAÇÕES DE  
FACILITAÇÃO DE  
INVESTIMENTOS**



Comparação Internacional e Impacto para as Multacionais  
**PARAÍSO FISCAL, REGIME FISCAL PRIVILEGIADO E SUBTRIBUTAÇÃO**

Internacionalização de Empresas  
**SUA EMPRESA É FORNECEDORA? OU EXPORTADORA?**

Abertura Comercial e Mobilidade do Trabalho  
**O PAPEL DAS POLÍTICAS DE REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**



**FUNCEX**  **fundação  
centro de estudos  
do comércio  
exterior**

Ajudando o Brasil a expandir fronteiras

2 Editorial

O comércio exterior como pilar da retomada econômica

Eduardo Machado

---

4 Acordo de Compras Governamentais

O Acordo de Compras Governamentais da Organização Mundial do Comércio e o pedido de adesão do Brasil

Fernando Coppe Alcaraz, Stenio Moraes Gonçalves,  
João Augusto Baptista Neto, Ronaldo Inamine e Adélmara Torres

---

14 Acordo de Facilitação de Investimento

As Negociações de Facilitação de Investimentos para o Desenvolvimento na Organização Mundial do Comércio: Proposta do Brasil

Samo Sergio Gonçalves

---

20 Tributação e Investimento Externo

Comparação internacional de conceitos de paraíso fiscal, regime fiscal privilegiado e subtributação: impactos para as multinacionais brasileiras

Allana Rodrigues e Audrei Okada

---

26 Internacionalização de Empresas

Vender ou exportar? A sua empresa é fornecedora ou exportadora?

Nicola Minervini

---

33 Mediação na Resolução de Conflitos

A importância da mediação na resolução de conflitos privados dos negócios internacionais

Arthur Pimentel, Flávia Pereira, Paula M. Sady e Roberta Portella

---

36 Abertura Comercial e Mobilidade do Trabalho

O papel das políticas de requalificação profissional

Gabriel de Barros Torres

---

47 Defesa Comercial

Defesa comercial: a inadequabilidade do modelo de equilíbrio parcial na análise de interesse público

Marcus Vinicius de Souza Gomes

---

# O comércio exterior como pilar da retomada econômica

Todos os países do mundo em desenvolvimento têm, de 2020 em diante, uma nova janela para transformarem o comércio exterior em algo muito mais relevante em termos estratégicos. Introdutoriamente abordo a necessidade de conscientização em massa de pontos que podem parecer óbvios para quem já realiza atividades de exportação, mas não para a maioria dos indivíduos e até mesmo para empresas de pequeno e médio porte com potencial real para atuar em comércio exterior. A principal conscientização necessária é que o comércio exterior não se faz por decreto ou por pura vontade unilateral, mas sim como consequência de um árduo processo com início, mas sem linha de chegada determinada. Outra característica é ser um caminho de mão-dupla em que quanto mais madura for a relação de confiança estabelecida entre empresas, países e organismos bilaterais, mais provável será o crescimento do volume e a qualidade dos negócios.

Fazer comércio exterior requer habilidades apuradas, desenvolvimento de características de negociação modernas baseadas em regras internacionais de *compliance*. Tudo isto exige planejamento para entrar neste universo. Pode até ser uma entrada por necessidade e não por oportunidade, não há problema algum que assim seja, o bom preparo faz a diferença para melhor. Obviamente esse processo poderia e deveria ser menos complexo e espero que nossos atuais governantes trabalhem nesse sentido. Ótimas iniciativas para simplificar o comércio exterior encontram-se sinalizadas e suas respectivas implantações ajudarão o ambiente de negócios e aumentarão a competitividade das empresas brasileiras.

Uma das bases fundamentais para aumentar as chances de um bom desempenho em ações relacionadas ao comércio exterior está na busca e qualificação de informações. Neste ponto, a Fundação Centro de Estudos do Comércio Exterior (Funcex) ajuda muito. O banco de dados FuncexData apresenta centenas de séries históricas que podem ser de grande proveito para quem faz parte dos grupos de interesses atuantes em comércio exterior. Há também boletins e informes mensais e trimestrais que sinalizam o desempenho econômico recente e, apresentam de forma consistente, as tendências que estão por vir. Mas independentemente de ser a Funcex a fonte ou não, a busca de informações é fator crítico para quem atua em comércio exterior. Isto não pode ser esquecido.

A busca de informações qualificadas deve ser o passo inicial para os que começam uma caminhada no comércio exterior, e para aqueles que já estão nesse caminho jamais devem esquecer que as informações mudam em velocidade cada vez maior, tudo deve ser revisado sempre que necessário ou possível.

De posse de informações qualificadas inicia-se o planejamento, preferencialmente, com visão mínima de cinco anos. Muitos dirão que o levantamento de dados com qualificação da informação é uma etapa do planejamento. Não discordo em absoluto dessa posição, mas, uma coisa é certa, comércio exterior não se faz no curtíssimo prazo, sendo uma construção cada vez mais exigente e dinâmica.

Finalmente, chega-se à fase que importa, a da execução. Nesse ponto não há escapatória, exige-se cada vez mais precisão nas atividades, todas realizadas com a característica da flexibilidade, sendo um ponto fundamental em pro-

cessos negociais. O equilíbrio ganha cada vez mais importância, pois um bom e duradouro negócio não se sustenta no longo prazo. Outro tema fundamental é a compreensão dos comprometimentos com a sustentabilidade em suas três dimensões centrais: (i) econômica, (ii) ambiental e (iii) social. Há uma conscientização cada vez maior de que a preocupação com a sustentabilidade é uma obrigação empresarial, não mais um diferencial. Em tempos pandêmicos, adicionam-se aspectos relativos à segurança humana nessa equação.

A pós-execução bem-feita praticamente garante o surgimento consequente de outras oportunidades, em que a exigência torna-se parte integrante do cotidiano. Chega a hora de inovar em produtos, processos e serviços. Só não há opção de ficar estagnado em comércio exterior, até mesmo quando se trata de *commodities*, pois há cada vez menos espaço para repetições não criativas, mas sim para a inovação.

Enfim, desobstruir e fortalecer o comércio exterior não é uma opção para o Brasil, é uma necessidade de recuperar muito tempo perdido em um emaranhado de regras complexas. Simplificar é sinônimo de ordem e progresso, isto no curtíssimo prazo. Em paralelo, capacitação, representatividade e relacionamento fortalecidos de maneira ininterrupta. Desse modo, o resultado da nova equação será muito melhor para nosso país. Na prática, observa-se que o comércio exterior global indica uma nova ordem na qual os países asiáticos desempenham papéis cada vez mais centrais. Isto não é uma opinião, mas sim conclusão baseada em conversas com especialistas muito bem preparados e dados confiáveis publicados pelo Ministério da Economia.

Fecho o editorial convidando o leitor para mais conteúdos diferenciados nesta edição da *Revista Brasileira do Comércio Exterior* – RBCE. São diversos artigos que versam sobre acordo de compras da OMC, defesa comercial, requalificação profissional, conceitos e impactos para multinacionais, proposta do Brasil para facilitação de investimentos, além de um questionamento sobre venda e exportação. Aproveitem a leitura. Convido-os para visitarem os sites [www.funcex.org.br](http://www.funcex.org.br); [www.funcexdata.com.br](http://www.funcexdata.com.br) e conhecerem mais sobre os pilares, atividades e publicações da Funcex. Boa leitura!



**Eduardo Machado**  
Diretor Geral da Funcex

# As Negociações de Facilitação de Investimentos para o Desenvolvimento na Organização Mundial do Comércio: Proposta do Brasil



Samo Gonçalves

Samo Sergio Gonçalves é diplomata da Missão do Brasil junto à OMC, responsável pelas negociações de Facilitação de Investimentos para o Desenvolvimento

## POR QUE INFLUXOS DE INVESTIMENTO ESTRANGEIRO DIRETO IMPORTAM?

O Investimento Estrangeiro Direto (IED)<sup>1</sup> desempenha papel essencial no desenvolvimento econômico das nações, especialmente dos países em desenvolvimento (PEDs) e de menor desenvolvimento relativo (PMDRs).<sup>2</sup> A poupança doméstica nacional é normalmente insuficiente nos PEDs e nos PMDRs para financiar nível de investimentos capaz de produzir taxas de crescimento suficientes para aumentar a riqueza e diminuir a pobreza. O IED contribui para aumentar o nível de investimentos – Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF), variável-chave para o crescimento econômico sustentado.<sup>3</sup>

A título de exemplo, a taxa da poupança doméstica na América Latina e Caribe, e na África Subsaariana foi de 17,8% do PIB em 2019, aquém do necessário para um crescimento econômico satisfatório. Já o nível de investimentos (FBCF) dessas regiões foi cerca de 21% do PIB no mesmo ano, mostrando que o IED (com outros fluxos da poupança externa) contribuiu para elevar a FBCF em 3,2%, complementando, assim, o *gap* entre poupança interna e investimentos.<sup>4</sup>

O IED permite, ademais, a transferência de tecnologia, que, geralmente, ocorre por meio de treinamento, patentes, melhorias em conhecimento de gestão e na qualidade de produtos. Como resultado, observa-se uma expansão da produtividade, componente essencial para o crescimento de médio-longo prazo dos países.

As visões expressas neste artigo são manifestações pessoais e não refletem as posições do Ministério das Relações Exteriores.

<sup>1</sup> Embora a nomenclatura atualmente utilizada no Manual do Balanço de Pagamentos do FMI seja Investimentos Diretos no País (IPDs), optei pelo termo antigo por ser mais conhecido, de modo a facilitar a compreensão dos leitores.

<sup>2</sup> Na OMC, os países podem ser classificados em: desenvolvidos (PDs), países em desenvolvimento (PEDs) e países de menor desenvolvimento relativo (PMDRs). Os países podem autointitular-se PDs ou PEDs; já os PMDRs não podem, e devem seguir classificação das Nações Unidas.

<sup>3</sup> Crescimento econômico com inflação e contas externas controladas.

<sup>4</sup> Base de dados do FMI (2019). Disponível em: <https://www.imf.org/external/pubs/ft/weo/2020/01/weodata/index.aspx>.



## PANORAMA DOS FLUXOS GLOBAIS DE INVESTIMENTO ESTRANGEIRO DIRETO

Na última década, o IED consolidou-se como principal fonte privada de financiamento externo para os PEDs. Entre 2012 e 2018, os fluxos de IED foram responsáveis, em média, por 40% desse financiamento, seguido por remessas estrangeiras (24%), investimentos de portfólio (18%), assistência para o desenvolvimento (11%) e outros investimentos, principalmente empréstimos bancários (10%).<sup>6</sup>

Além da sua relevância em termos de volume financeiro, os IEDs são a fonte mais resiliente a choques econômicos e financeiros. Diferentemente de fluxos de investimento de portfólio e de dívida, o IED é menos suscetível às “paradas súbitas” e aos “comportamentos de manada”.

A participação dos PEDs nos fluxos globais de IED aumentou nos últimos 20 anos, de 17% total, em 2000, para aproximadamente 54%, em 2019. Esse crescimento permanece, porém, abaixo do potencial e assimetricamente distribuído, com a Ásia atraindo 39,4% desse total; a América Latina, 11,3%; e o continente africano, apenas 3,6%.

Para os PMDRs, contudo, a assistência oficial para o desenvolvimento (ODA) ainda constitui a principal fonte de financiamento externo (36%), contra 21% dos IEDs. Esses números revelam o potencial de atração de IED por parte dos PMDRs. O contexto internacional dos últimos dez anos caracterizou-se por baixas taxas de juros e elevada liquidez. No período de 2002 a 2019, entretanto, os influxos de IED para esse grupo de países cresceu muito pouco, de 0,3% para cerca de 1,8%.

Em 2019, o Brasil recebeu cerca de US\$ 72 bilhões de IEDs, quase metade (48%) do total destinado à América Latina e Caribe, ocupando a sexta posição no *ranking* global de atração de IED.<sup>7</sup> Embora esse montante seja considerável, representando 4,7% do fluxo global e 4,3% do PIB brasileiro em 2019,<sup>8</sup> ainda há espaço para o país atrair mais investimentos. A título de comparação, em 2019 os Estados Unidos receberam 16% dos influxos globais de IED, figurando em primeiro lugar do *ranking* mundial, seguidos da China (9%), Cingapura (6%), Países Baixos (5,4%) e Irlanda (5%).<sup>9</sup>

Vale lembrar que comércio e IED são duas faces da mesma moeda, de modo que o aumento dos influxos de IED implica, necessariamente, ampliação dos vínculos comerciais mundiais. Cerca de dois terços do comércio mundial ocorrem por meio de multinacionais. O IED<sup>5</sup> concorre, igualmente, para aumentar a competição no mercado doméstico dos países receptores, elevando a eficiência geral da economia.

De acordo com a Unctad (2019), o IED é essencial para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU. A Organização estima que os PEDs necessitam de US\$ 1,5 trilhão adicionais por ano (comparado ao que recebem hoje) em investimentos para atingir as metas estipuladas para 2030. Tendo em vista a capacidade limitada dos PEDs e PMDRs para aumentar o nível de investimentos em contexto pós-Covid-19, o papel do IED no nível geral de investimento desses países será ainda mais relevante.

<sup>5</sup> Tanto os que geram nova capacidade produtiva (*greenfield*), como aqueles que ampliam as existentes (*brownfield*).

<sup>6</sup> De acordo com o Fundo, existem mais de US\$ 100 trilhões em ativos sendo geridos no mundo atualmente, podendo chegar a US\$ 145 trilhões em 2025.

<sup>7</sup> Em 2019, o influxo de IED para o Brasil foi 20% superior a 2018, contra um aumento de 10% para a América Latina e Caribe e um recuo de -5% no México. Entre os BRICS, o Brasil é o segundo país que mais atraiu IED em 2019 depois da China, seguido de Índia (3,2%), Rússia (1%) e África do Sul (0,4%).

<sup>8</sup> Mais do que suficiente para financiar o déficit em conta-corrente do país de -2,7% do PIB em 2019.

<sup>9</sup> Dados extraídos do Relatório Mundial de Investimentos de 2020 da Unctad e de sua base de dados: [https://unctadstat.unctad.org/wds/ReportFolders/reportFolders.aspx?CS\\_ChosenLang=en](https://unctadstat.unctad.org/wds/ReportFolders/reportFolders.aspx?CS_ChosenLang=en).

## O ACORDO DE FACILITAÇÃO DE INVESTIMENTOS NA OMC E A MELHORIA DO AMBIENTE DE INVESTIMENTOS

Para os estudiosos,<sup>10</sup> existem diversos fatores responsáveis pela atração de IED: i) tamanho do mercado doméstico; ii) disponibilidade de recursos naturais; iii) qualidade do capital físico (infraestrutura) e humano (escolaridade dos trabalhadores); iv) custo da mão de obra; e v) ambiente regulatório de investimentos.

Na OMC, países lançaram negociações sobre acordo de facilitação de investimentos que visa tornar o arcabouço regulatório de investimentos dos membros da organização mais transparente, eficiente e previsível para os investidores internacionais.<sup>11</sup>

Um acordo de facilitação de investimentos (ACFI) no âmbito multilateral tem inúmeras vantagens *vis-à-vis* acordos bilaterais. Tal instrumento contempla, de uma só vez, extenso número de participantes, produzindo amplos benefícios econômicos a um custo relativamente baixo.<sup>12</sup> Com um compromisso no âmbito da OMC, os integrantes do futuro acordo terão acesso a assistência técnica e capacitação, além da cooperação entre os países-membros, para implementá-lo plenamente. Embora muitos PEDs e PMDRs já tenham assinado ACFIs, alguns enfrentam dificuldade para implementá-los, limitando os possíveis benefícios econômicos. Acordos internacionais, como este de facilitação de investimento, ajudam, ademais, a promover e a “ancorar” processos de reformas econômicas domésticas nos participantes. PEDs, como o Brasil, têm muito a ganhar com acordos firmados no âmbito desses organismos internacionais – como a OMC e a OCDE – na medida em que seus dispositivos geralmente reproduzem as melhores práticas e dificultam retrocessos regulatórios.<sup>13</sup>

## A NEGOCIAÇÃO PLURILATERAL DE FACILITAÇÃO DE INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO: BREVE HISTÓRICO

Lançada na Conferência Ministerial de Buenos Aires (dezembro de 2017), a discussão estruturada sobre Facilitação de Investimentos para o Desenvolvimento avançou tanto em número de países como em termos de substância. O número de participantes aumentou de 70 signatários da referida declaração, para os atuais 102 membros.

Após diálogo exploratório realizado em 2018 e, mais intensamente, em 2019 (dez reuniões ocorreram entre março e dezembro), os vice-ministros de Comércio dos países que integram a iniciativa reuniram-se em Davos, em janeiro de 2020, e decidiram iniciar a fase negociadora. Com a eclosão da pandemia do Covid-19, contudo, os países realizaram apenas um encontro em fevereiro (27/02/20). As demais reuniões negociadoras previstas para ocorrer ao longo do primeiro semestre de 2020 foram canceladas.<sup>14</sup>

Entre maio e julho de 2020, foram realizadas quatro reuniões virtuais em que os participantes apresentaram propostas e intercambiaram impressões: União Europeia, Japão, China e Turquia, Coreia do Sul e, mais recentemente, o Brasil. A proposta brasileira (PB) foi circulada aos membros pelo secretariado da OMC no último dia 6 de julho e formalmente apresentada pelo Brasil em reunião do dia 10 de julho.

Até o momento, as discussões resultaram na elaboração de três textos-base, que servirão de referência para as negociações. A primeira versão, denominada *Working Document/WD* (INF/IFD/RD/39) foi divulgada em

<sup>10</sup> Os teóricos dividem esses fatores em dois tipos: aqueles que podem ser alterados pelos países, com vistas a atrair mais influxos de investimentos; e os exógenos, que não podem ser alterados (tamanho do mercado interno e quantidade de recursos naturais). Entre os determinantes que podem ser alterados, a literatura os separa entre os que demandam tempo para serem aperfeiçoados e aqueles em que há maior margem para os governos mudarem no curto-médio prazo. Hykmete Bajrami, Nazmi Zeqiri. *Theories of foreign direct investment (FDI) and the significance of human capital* (2019). Acessível em: <https://www.researchgate.net/publication/333791442>.

<sup>11</sup> Cumpre lembrar que não está em negociação um acordo global de investimentos, de modo que temas como acesso a mercados, proteção de investimentos e o mecanismo para solução de controvérsias entre investidor e Estado não farão parte deste acordo.

<sup>12</sup> O custo de oportunidade, em termos de recursos (financeiros e humanos) e de tempo, tende a ser mais elevado no caso dos ACFIs. Dito isso, é importante realçar que o acordo de FI da OMC e os ACFIs são complementares e, não, excludentes, uma vez que tratativas bilaterais tendem a produzir acordos mais abrangentes do que aqueles negociados no plano multilateral.

<sup>13</sup> Acordos internacionais dificultam retrocessos regulatórios e institucionais nos países-membros, pois eventuais descumprimentos podem ter implicações jurídicas e econômicas. Vale lembrar que, no caso do acordo de FI da OMC, os membros que não cumprirem suas obrigações podem ser acionados perante o Mecanismo de Solução de Controvérsias da Organização.

<sup>14</sup> Antes da eclosão da pandemia, estavam previstas inicialmente quatro rodadas negociadoras até a Conferência Ministerial de Nursultan (8-11/junho): 12 e 13 de março, 21 a 23 de abril, 13 a 15 de maio e 28 e 29 de maio.

meados de 2019. Posteriormente, o WD foi substituído pelo *Streamlined Text/ST* (INF/IFD/RD/45) que, com a evolução das discussões, resultou no *Consolidated Text/CT* (INF/IFD/RD/50) que, por sua vez, foi, recentemente, revisado para incorporar propostas de outros membros (INF/IFD/RD/50/Rev.1). Nova versão do CT deve ser circulada em breve para incluir as propostas da Coreia do Sul e do Brasil.

No CT (INF/IFD/RD/50/Rev.1), estão estruturados os principais temas do futuro acordo, distribuídos em sete seções, além do Preâmbulo e dos Objetivos: Escopo e Princípios Gerais (seção I); Medidas de Transparência de Previsibilidade (seção II); Simplificação e Eficiência dos Procedimentos e Requerimentos Administrativos (seção III); Arranjo Institucional para aumentar a Cooperação Interna e Internacional visando a facilitação de investimentos (seção IV); Tratamento especial e Diferenciado (seção V); Medidas de Natureza Transversal (seção VI); e Arranjo Institucional e Dispositivos Finais (seção VII).

Embora existam divergências relativas aos temas, elas não são irreconciliáveis. O desafio não reside em concluir um acordo, mas alcançar compromissos com razoável grau de ambição. No cenário mais otimista, vislumbra-se a possibilidade de os membros lograrem algum tipo de acordo até a próxima Conferência Ministerial da OMC (MC-12), prevista para ocorrer em meados de 2021, no Cazaquistão.

## A NOVA PROPOSTA BRASILEIRA DE FACILITAÇÃO DE INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO

Os participantes das discussões plurilaterais sobre FI são países *like-minded*, mas possuem graus de ambição variados em relação aos diferentes tópicos. Ativo nas discussões, o Brasil tem apresentado demandas abrangentes em temas relativos à simplificação do ambiente de investimentos.

Entre as propostas apresentadas até o momento, a brasileira (INF/IFD/RD/53) é, seguramente, uma das mais ambiciosas, contendo sugestões de disciplinas para todos os elementos do texto consolidado, do preâmbulo à seção VII. O Brasil, assim como a China e a União

“

Acordos internacionais, como este de facilitação de investimento, ajudam, ademais, a promover e a “ancorar” processos de reformas econômicas domésticas nos participantes.

PEDs, como o Brasil, têm muito a ganhar com acordos firmados no âmbito desses organismos internacionais – como a OMC e a OCDE – na medida em que seus dispositivos geralmente reproduzem as melhores práticas e dificultam retrocessos regulatórios

”

Europeia, defende escopo amplo para o acordo, contemplando todo o ciclo de investimentos (admissão, estabelecimento, aquisição e expansão), ao passo que outros países preferem compromisso com alcance mais restrito.

A PB contém repertório de medidas que conciliam as dimensões de “facilitação de investimentos” e de “desenvolvimento sustentável”.<sup>15</sup> No que diz respeito à primeira vertente, entre as principais novidades do texto do Brasil (INF/IFD/RD/53) estão a proposta de estabelecimento da figura do Facilitador Nacional de Investimentos (FNI), que seria a principal autoridade responsável por prover assistência aos investidores internacionais. A PB inovou e trouxe mais clareza às discussões ao dividir, de forma clara, as funções do futuro FNI – que ficaria responsável pela relação com investidores – daquela a ser desempenhada pelos “pontos focais” (*enquiry/contact/focal points*), que ficariam encarregados dos contatos entre os Estados-membros e/ou entre estes e a OMC.

Caso o FNI possa ser adotado, ajudará os investidores internacionais a “navegar” com muito mais facilidade em grandes federações, como o Brasil, que detêm número considerável de leis e regulamentos versando sobre investimentos, além de órgãos e agências com alguma atribuição na área.<sup>16</sup> A existência de um FNI em todos os países que participam da negociação auxiliaria,

<sup>15</sup> Em 26 de março de 2018, ainda durante o período das discussões estruturadas de FI (antes, portanto, da fase negociadora), o Brasil apresentou proposta (INF/IFD/W/1). Na nova proposta (INF/IFD/RD/53), em 6 de julho de 2020, ao reiterar alguns elementos importantes da proposta anterior, o Brasil procurou levar em consideração as discussões havidas e as sensibilidades de outros participantes.

<sup>16</sup> No Brasil, são 37 agências envolvidas com investimentos somente no âmbito federal.



“

A ambiciosa proposta brasileira em FI apresentada na OMC reflete, portanto, o objetivo do Brasil em ampliar sua integração aos fluxos de comércio e investimentos mundiais.

Sinaliza, ao mesmo tempo, total alinhamento com a política econômica doméstica, que tenciona, entre outros objetivos, atrair mais influxos de IED para os programas de privatização e de concessão do governo federal, e melhorar o ambiente de negócios no país

”

igualmente, empresas brasileiras que atuam no exterior, principalmente as pequenas e médias, que dispõem de menos recursos para contratar consultores e advogados locais.

O Brasil também reapresentou, com alterações (para contemplar sensibilidade e sugestões de outros países), a proposta de criação do Portal Único (similar à “Janela Única” do Acordo de Facilitação de Comércio), que funcionaria como um “guichê único” no recebimento de documentos e formulários enviados pelos investidores internacionais. Propõe-se que o Portal Único (PU) de cada país disponibilize todas as informações relativas às medidas de investimentos e às agências e órgãos competentes na matéria – em uma das línguas oficiais da OMC. Tendo em vista os desafios relacionados à implementação dessa ferramenta, o PU é o elemento da PB que enfrenta maior resistência entre os principais participantes. O Brasil tem realizado intenso esforço negociador junto a esses países para chegar a uma linguagem de compromisso.

Outra novidade proposta pelo Brasil diz respeito à abertura de canal de diálogo formal entre a OMC e os investidores internacionais e outros importantes *stakehol-*

*ders* no futuro Comitê de Facilitação de Investimentos, para ajudar na implementação e futura atualização dos compromissos. Esse diálogo direto com o setor privado ocorreria pela primeira vez na OMC. Trata-se de proposta inovadora que antecipa medida que, possivelmente, fará parte de um programa de reforma mais amplo da Organização.

No que se refere à dimensão do desenvolvimento, o Brasil propôs a introdução de dispositivo no acordo encorajando a criação de uma “base de dados sobre fornecedores locais”. O objetivo deste artigo é incentivar os Estados-membros a criar bancos de dados<sup>17</sup> para ajudar os investidores internacionais a encontrar fornecedores locais de bens e serviços, o que contribuiria para reduzir a assimetria de informação e facilitaria a inserção de fornecedores locais às cadeias de suprimento internacionais.

A PB apresenta um conjunto de medidas que visam fortalecer a cooperação entre os membros e a capacitação técnica dos países mais pobres, sobretudo dos PMDRs, para ajudá-los na implementação dos compromissos negociados. Cláusulas dessa natureza serão utilizadas sobretudo por PMDRs.

O documento brasileiro também propõe a inclusão de dispositivos no acordo que encorajam os investidores internacionais a assumir, voluntariamente, conduta corporativa responsável em suas atividades, tais como: i) incentivar o uso de tecnologias que promovem o desenvolvimento sustentável das comunidades locais; ii) respeitar os direitos humanos relacionados às atividades do investimento; iii) estimular o reforço de capacidades locais; e iv) abster-se de ações discriminatórias ou disciplinares contra trabalhadores que reportam ocorrências severas para a administração da empresa ou para as autoridades competentes. Esses artigos inspiram-se, em grande medida, em disciplinas dos ACFIs firmados pelo país.

A ambiciosa proposta brasileira em FI apresentada na OMC reflete, portanto, o objetivo do Brasil em ampliar sua integração aos fluxos de comércio e investimentos mundiais. Sinaliza, ao mesmo tempo, total alinhamento com a política econômica doméstica, que tenciona, entre outros objetivos, atrair mais influxos de IED para os programas de privatização e de concessão do governo federal,<sup>18</sup> e melhorar o ambiente de negócios no país.<sup>19</sup>

<sup>17</sup> Cada Estado-membro decidirá sobre a forma de implementar esses bancos de dados. No Brasil, a opção preferencial dos ministérios e agências envolvidas na discussão é que essas “listas” sejam elaboradas em parceria com confederações e/ou associações empresariais, que conhecem bem o setor em que atuam.

<sup>18</sup> A carteira de projetos dos programas de privatização e concessão do governo federal, soma, somente na área de transportes, R\$ 233,50 bilhões.

<sup>19</sup> O acordo de FI na OMC contribuirá para melhorar a posição do Brasil no *ranking* do *Doing Business* do Banco Mundial.

## O ACORDO DE FACILITAÇÃO DE INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA OMC: UMA FORÇA CENTRÍPETA DE IED

Atualmente (15 de julho), 102 países participam das negociações de FI da OMC, representando aproximadamente 65% do PIB mundial, 70% dos fluxos globais de IEDs e 78% do comércio mundial. À medida que as negociações avancem, com perspectivas reais de um acordo, o número de participantes muito provavelmente aumentará, aproximando-se de um acordo multilateral – englobando todos os 164 Estados-membros da organização.

Dentre as principais economias do mundo (G20), somente Estados Unidos, Índia, Indonésia e África do Sul não participam ainda das negociações.<sup>20</sup> Entre os dez países que mais receberam IEDs em 2019, apenas os Estados Unidos e a Índia ainda não participam das negociações; todos os demais integram as negociações: China, Cingapura, Brasil, Reino Unido, Irlanda, Países Baixos, Hong Kong, França, Canadá e Alemanha.

Em estudo lançado em dezembro de 2019, dois pesquisadores do Instituto de Desenvolvimento Alemão (DIE) e um professor da Universidade de Iowa quantificaram os possíveis impactos econômicos de um potencial acordo de facilitação de investimentos na OMC.<sup>21</sup> Utilizando um modelo de equilíbrio geral computável (GTAP 10), os autores simularam três cenários diferentes. No menos ambicioso, a conclusão do acordo FI da OMC poderia elevar o bem-estar econômico global em US\$ 75 bilhões adicionais (comparado ao cenário-base de não existência desse acordo). No médio, esse valor poderia chegar a US\$ 150 bilhões. Já no cenário mais otimista, o nível de bem-estar econômico mundial aumentaria em cerca de US\$ 220 bilhões, podendo chegar a US\$ 250 bilhões com a inclusão dos Estados Unidos e da Índia no acordo.

Conforme a pesquisa, o Brasil estaria entre os países que mais se beneficiariam da conclusão do acordo, juntamente com Rússia, União Europeia, Coreia do Sul, Colômbia e Argentina. Segundo os autores, a participação de mais países no processo negociador ampliaria, ainda mais, os benefícios econômicos mundiais.

A OMC prevê recuo entre -13% a -32% nas transações comerciais mundiais em 2020, e a Unctad estima queda de -40% nos fluxos globais de investimento estrangeiro direto este ano. À luz desse contexto, as negociações e a possível conclusão de um Acordo de FI na OMC podem oferecer contribuição importante para a recuperação da atividade econômica mundial e, particularmente, do Brasil.

## REFERÊNCIAS

BALISTRERIA, Edward J.; BERGER, Axel; OLEKSEYUK, Zoryana. *Economic Impacts of a potential investment facilitation agreement*. December, 2019. Disponível em: <https://www.gtap.agecon.purdue.edu/resources/download/9567.pdf>.

### Bibliografia Consultada

MORAN, Theodore H. *Harnessing foreign direct investment for development: policies for developed and developing countries*. Washington, 2006.

### Websites Consultados:

<https://infraestrutura.gov.br/concessoes/>

<https://unctad.org/en/pages/PublicationWebflyer.aspx?publicationid=2769>

[https://unctadstat.unctad.org/wds/ReportFolders/reportFolders.aspx?sCS\\_ChosenLang=n](https://unctadstat.unctad.org/wds/ReportFolders/reportFolders.aspx?sCS_ChosenLang=n)

<https://www.doingbusiness.org/>

<https://www.imf.org/external/pubs/ft/weo/2020/01/weodata/index.aspx>

[https://www.wto.org/english/tratop\\_e/invfac\\_e/invfac\\_e.htm](https://www.wto.org/english/tratop_e/invfac_e/invfac_e.htm)

<sup>20</sup> Entre as negociações plurilaterais atualmente em curso na OMC (Comércio Eletrônico e Regulação Doméstica de Serviços), Facilitação de Investimentos é a que contempla o maior número de participantes.

<sup>21</sup> Balistreria, Berger e Olekseyuk (2019).